

# Desenvolvimento Social

## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Deliberação CONSEAS/SP nº 032, de 15-12-2015

*Dispõe sobre o Pleito Eleitoral 2016 para a escolha de representantes da sociedade civil no CONSEAS/SP*

O Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, e em consonância com o seu Regimento Interno;

Delibera:

Art. 1º. O Pleito Eleitoral 2016 será instituído para escolha de representantes da Sociedade Civil.

I – Para exercício de mandatos de titulares e suplentes na gestão 2016/2019, os segmentos:

- \* Representante de Entidade de Assistência Social;
- \* Representante de Idosos;
- \* Representante dos Portadores de Deficiência; e
- \* Representante de Moradores de Rua.

II – Para complementação de mandatos de suplentes da gestão 2016/2017, o segmento:

\* Área Jurídica

III – Para complementação de mandatos de suplentes da gestão 2016/2018, o segmento:

\* Universidades Particulares

IV – Para complementações de mandatos de suplentes da gestão 2016/2018, o segmento:

\* Área Patronal

§ 1º - Em conformidade com o § 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual n.º 9.177/95, e na forma estabelecida no artigo 4º do Regimento Interno do CONSEAS-SP, a assembleia para escolha de representantes da Sociedade Civil, sob a fiscalização do Ministério Público, realizar-se-á no dia 08 de Março de 2016, na sede do CONSEAS/SP, situada na Rua Guaianases, 1.058, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – das 10h às 13h.

§ 2º - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será feita pela Comissão Eleitoral instituída por meio da Deliberação CONSEAS/SP nº 029/2015.

§ 3º - Somente os conselheiros que não concorrerem ao Pleito Eleitoral 2016, como eleitores e candidatos-eleitores, podem compor a Comissão Eleitoral.

§ 4º - A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus pares, um coordenador e um vice coordenador de segmentos diferentes.

§ 5º - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até o fim do Pleito Eleitoral 2016.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar a documentação dos candidatos à habilitação;
- II - Habilitar os candidatos;
- III - Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- IV - Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- V - Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;

VI - Redigir a ata para aprovação na assembleia do pleito. Art. 3º. As entidades e/ou organizações de assistência social, poderão habilitar-se ao Pleito Eleitoral 2016, conforme Artigo 1º, na condição de eleitores e/ou candidatos-eleitores.

I. Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante nesta Deliberação, podendo votar e ser votado.

II. Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar.

III. Cada entidade ou organização terá direito apenas a um candidato-eleitor ou eleitor.

IV. Cada eleitor poderá votar em até três candidatos em seu próprio segmento.

V. Cada entidade poderá habilitar somente 01(um) eleitor. § 1º. No Pleito Eleitoral 2016 será permitida a participação de entidades e/ou organizações, que sejam filiadas a uma organização que a represente e, de entidade e/ou organização, que tenham vínculo entre si, desde que sua participação seja limitada a um único segmento, concorrendo à titularidade ou suplência.

§ 2º. Para o caso do parágrafo supra deverá apresentar ofício de referência emitido pela organização representativa.

§ 3º. É vedada a segunda recondução consecutiva de entidades no CONSEAS/SP, independente da condição de titular ou suplente.

§ 4º. É vedada a representação no CONSEAS/SP mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

§ 5º. No caso de empate, quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento original de identidade.

§ 6º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades, devidamente habilitadas em Pleito Eleitoral, com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata o Artigo 4º do Regimento Interno do CONSEAS/SP. §7º No caso das Organizações que são filiadas em federações poderão ter uma única representação como candidata eleitora ou somente eleitora.

Se a entidade já estiver com representação no CONSEAS fica vedada a participação.

Art. 4º. A habilitação dos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral e ocorrerá a partir da data de publicação desta Deliberação até o dia 05 de Fevereiro de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de habilitação original assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- II - Declaração original em papel timbrado da entidade, conforme Anexo 2, contendo informações para comunicação com a entidade ou organização no qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, e no qual deverá ser indicada sua condição de candidato-eleitor e o segmento devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- III - Ser maior de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato ou naturalizado;
- IV - Residir no Estado de São Paulo (apresentar comprovante de residência - água/luz, etc.)
- V - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VI - Cópia simples do Registro Geral – RG;
- VII - Apresentar atestado de antecedentes criminais do candidato (site: www.ssp.sp.gov.br);
- VIII - Apresentar certidão de quitação eleitoral (site do TRE);
- IX - Apresentar Curriculum comprovando sua experiência e atuação na área da assistência social;
- X - Cópia da ata de eleição e posse da Diretoria atual registrada em cartório;
- XI - Cópia do Estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;
- XII - Relatório de atividades referentes aos dois últimos anos, Anexo 01;
- XIII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIV - Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social vigente, no caso de entidades e/ou organizações de assistência social e;

XV - Declaração em papel timbrado assinado pelo representante legal da entidade ou organização comprovando o respectivo vínculo com a entidade e a disponibilidade de participação do indicado.

§ 1º - O candidato que não se fizer presente na hora, data e local previstos no edital do processo eletivo, estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

§ 2º - A documentação disposta nos Artigos 4º e 5º deverá ser enviada via postagem registrada no Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS/SP ou protocolada diretamente neste Conselho, no horário das 09 às 17h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Comissão Eleitoral / CONSEAS/SP - Pleito Eleitoral / 2015. A/C Secretaria-Executiva do CONSEAS/SP. Rua Guaianases, 1058 – Campos Elíseos – CEP: 01204-001 – São Paulo.

§ 3º - No caso de organizações de usuários que não sejam juridicamente constituídas, e que pleiteiam concorrer a vagas enquanto Representantes de Idosos; Representantes de Portadores de Deficiência; ou Representantes de Moradores de Rua, ficam dispensadas a apresentação: da Ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório, cópia de estatuto devidamente registrado e CNPJ, a organização deverá apresentar o ANEXO III preenchido neste Edital.

Art. 5º. A habilitação dos eleitores será feita pela Comissão Eleitoral e ocorrerá a partir da data de publicação desta Deliberação até o dia 05 de Fevereiro de 2016, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

I. Requerimento de habilitação e declaração em papel timbrado da entidade, contendo informações para comunicação com a entidade ou organização no qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, e no qual deverá ser indicada sua condição de eleitor e o segmento;

II. Ata e posse da diretoria atual e Estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado;

III. As entidades e/ou organizações de assistência social devem apresentar o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de sua localidade atualizado;

IV. Procuração ou Declaração para o eleitor em papel timbrado da entidade com firma reconhecida;

V. RG;

VI. CPF.

§ 1º - No Pleito Eleitoral será permitida a participação de entidades e/ou organizações, que sejam filiadas a uma organização que a represente e, de entidade e/ou organização, que tenham vínculo entre si, desde que sua participação seja limitada a um único segmento, concorrendo à titularidade ou suplência.

§ 2º. Para o caso do parágrafo supracitado deverá apresentar ofício de referência emitido pela organização representativa.

§ 3º - No caso de organizações de usuários que não sejam juridicamente constituídas, e que pleiteiam concorrer a vagas enquanto Representantes de Idosos; Representantes de Portadores de Deficiência; ou representantes de Moradores de Rua, ficam dispensadas a apresentação: da Ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório, cópia de estatuto devidamente registrado e CNPJ, a organização deverá apresentar o ANEXO III preenchido neste Edital.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos até o dia 16 de Fevereiro de 2016 e publicará no DOE até o dia 18 de Fevereiro de 2015, a relação de eleitores e candidatos-eleitores, habilitados e não habilitados.

Art. 7º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos e manifestações contrárias de 22 de Fevereiro de 2016 a 26 de Fevereiro de 2016, que serão analisadas, até 01 de Março de 2016, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante no Artigo 5º desta Deliberação, observada a data de protocolo ou postagem.

§ 1º - As manifestações contrárias e recursos serão encaminhados à Comissão Eleitoral acompanhado de Ofício de Requerimento detalhando eventuais documentos juntados, apresentados por pessoa física, entidades e/ou organizações, observados os prazos estabelecidos nesta Deliberação. Cabe à referida comissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§ 2º - A Comissão Eleitoral concluirá, até o dia 01 de Março de 2016, o julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.

§ 3º - Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, no Diário Oficial do Estado-DOE, até o dia 03 de Março de 2016, o ato de homologação da relação de eleitores e candidatos-eleitores ao Pleito Eleitoral 2015.

Art. 8º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral instituída na Deliberação CONSEAS/SP nº 29/2016 terão apoio da Secretaria-Executiva do CONSEAS/SP.

Art. 9º. O Pleito Eleitoral 2016 terá três momentos com as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos eleitores e candidatos-eleitores das 9h às 9:50h;
- II - Instalação do Pleito Eleitoral pela Presidência do CONSEAS/SP para:

- a) Apresentação dos habilitados pela Comissão Eleitoral;
- b) Composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Pleito Eleitoral 2016 por três representantes da Comissão Eleitoral;

III - A Presidência do CONSEAS/SP passará a direção dos trabalhos à Coordenação do Pleito Eleitoral 2016 para que se proceda ao seguinte:

- a) Leitura e aprovação da Minuta do Regimento Interno elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CONSEAS/SP;
- b) Escolha das Mesas Receptora e Apuradora dos votos, compostas por três representantes do CONSEAS/SP, desde que não participantes do pleito;
- c) votação;
- d) apuração;
- e) leitura e aprovação da ata.

Art. 10. Terminada a Eleição, a Mesa Coordenadora dos trabalhos, proclamará o resultado e assinará a ata aprovada, contendo a relação de eleitos, titulares e suplentes, para mandato 2016/2019 e Complementações de mandatos de suplentes.

Art. 11. As despesas decorrentes de transporte, alimentação ou estadias, serão de responsabilidade do próprio eleitor ou candidato-eleitor, entidade ou organização a qual representa.

Art. 12. A Mesa Coordenadora do Pleito Eleitoral 2016 entregará à Presidência do CONSEAS/SP, para publicação no Diário Oficial do Estado até 11de Março de 2016, à relação de eleitos titulares e suplentes, para mandato 2016/2019.

Art. 13. A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, dar-se-á em 2016 após a publicação da nomeação através do Ato do Governador no Diário Oficial do Estado de São paulo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia do Pleito Eleitoral.

Art. 15. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANEXO 1

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Relatório deverá conter:

1. - Nome da Entidade ou Organização: .....
2. - Presidente.....
3. - As atividades referem-se ao período de a.....

4. - Descrição dos serviços e ou atividades executados pela entidade ou organização, contendo:

- a. - Público atendido;
  - b. - Critérios de acesso;
  - c. - Objetivos esperados;
  - d. - Resultados alcançados;
  - e. - Período de funcionamento (dias da semana e horário);
  - f. - Local de funcionamento do serviço/projeto/programa prestado constando nome do município e endereço completo. Observações:
- Descrever os serviços/atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 16/2010.
- 5. - Recursos humanos da entidade/organização (quantitativo, formação, vínculo trabalhista).
  - 6. - Voluntários.
  - 7. - Informações complementares.
- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Anexo 2

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor (a) Presidente

Fundamentado na disposição do inciso II, art. 2º da Lei Estadual nº 9177/95, e da Deliberação CONSEAS/SP nº xxxxxx, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL da entidade/organização, abaixo identificada, junto à Comissão Eleitoral do Pleito Eleitoral 2016.

Entidade/Organização:.....

Presidente:.....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Telefone: ( ) ..... Fax: ( ) .....

Endereço eletrônico: .....

Referência para contato .....

.....(Nome e qualificação)

Nome do representante:.....

CPF: .....

Vínculo com a entidade/organização: .....

Habilitação: \*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

\*Condição

CANDIDATO ELEITOR ELEITOR

\*Segmentos

Titulares

REPRESENTANTE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

REPRESENTANTE DE IDOSOS;

REPRESENTANTE DE MORADOR DE RUA

REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Suplentes

UNIVERSIDADES PARTICULARES

ÁREA JURÍDICA

ÁREA PATRONAL

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(identificação e qualificação de quem assina)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representantes e Organizações de Usuários)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com

sede (endereço) \_\_\_\_\_,

na cidade de (nome do Município) \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_,

exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_\_\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Deliberação do CONSEAS nº 032, de dezembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

Representante 3:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,

(identificação e qualificação de quem assina)

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

## DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA

**Termos de Aditamento**  
Processo SEDS Nº 1343/2009 - Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social - Conveniada: Prefeitura de Itapetininga – Município: Itapetininga - Objeto: Quarto Termo de Aditamento ao Convênio Celebrado em 30/12/2009 - Recursos Financeiros destinados para a execução do Projeto Quero Vida. Nos termos da Cláusula Nona, parágrafo 1º do ajuste original, fica AUTORIZADO a prorrogação do prazo do convênio de 01/07/2015 a 28/09/2015. Data da Assinatura: 26/10/2015.

Processo SEDS Nº 834/2007 - Termo de Aditamento, ao Convênio Celebrado em 28/12/2007, entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Entidade Social Lar São Vicente de Paulo de Itapetininga, do município de Itapetininga - Objeto: Transferência de Recursos Financeiros destinados para OBRAS - Do Prazo: o prazo de vigência do convênio original, fica prorrogado por mais 460 dias, a contar de 28/07/2008, de acordo com a Cláusula Décima do Termo de Convênio - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio ora citado. Data da Assinatura: 04/12/2015.

**Retificação do D.O. de 22-12-2015**  
Pág. 21 - Poder Executivo – Seção I.  
Processo SEDS Nº 2329/2013, onde se lê "Data da Assinatura: 09-12-2015" leia-se "Data da Assinatura: 21-12-2015".

## DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

**NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo SEDS 559/2014 - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS – Município: Joanópolis/SP - Decreto 52.872 de 04-04-2008 - Objeto: Aquisição de 02 veículos utilitários – Modalidade de licitação: Inexigibilidade - Valor Total: R\$ 95.307,30, sendo R\$ 95.307,30 de responsabilidade do Estado e R\$ ( ) de responsabilidade do Conveniado - Elemento Econômico: 44.40.52-01 - Programa de Trabalho 08.244.3512.1825.0000 - Vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura – Assinatura: 28-12-2015

## DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FRANCA

**NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

**Termos de Aditamento**

Processo SEDS 329/2008. Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social. Conveniado: CASA DO MENOR SANTA LÚCIA – São Joaquim da Barra. AUTORIZO. Objeto: Termo de Aditamento de vigência. Cláusula Primeira: O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 247 (duzentos e quarenta e sete) dias a contar de 29/03/2009 a 30/11/2009. Data de assinatura: 22 de dezembro de 2015.

Processo SEDS 290/2009. Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social. Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA. AUTORIZO. Objeto: Termo de Aditamento de vigência. Cláusula Primeira: O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias a contar de 30/03/2010 a 19/09/2016. Data de assinatura: 22 de dezembro de 2015.

Processo SEDS 751/2009. Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social. Conveniado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSÉ MARTINS DE BARROS - Batatais. AUTORIZO. Objeto: Termo de Aditamento de vigência. Cláusula Primeira: O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 99 (noventa e nove) dias a contar de 05/02/2010 a 15/05/2010. Data de assinatura: 22 de dezembro de 2015.

Processo SEDS 1937/2013. Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social. Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. AUTORIZO. Objeto: Termo de Aditamento de vigência. Cláusula Primeira: O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 467 (quatrocentos e sessenta e sete) dias a contar de 21/12/2014 a 31/03/2016. Data de assinatura: 22 de dezembro de 2015.

## DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARÍLIA

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo: SEDS 1953 Ano: 2013

Autorização Governamental: Decreto 52.872 de 04-04-2008, alterado pelo Decreto 59.868, de 03-12-2013.

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Conveniada: Associação de Assistência Social Joana D'arc

Município: Tupã/SP

Objeto: Transferência de recursos financeiros, visando a

Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente.

Total do Convênio: R\$ 53.000,00, sendo R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 3.000,00 de responsabilidade da Conveniada.

Código de classificação orçamentária: UO: 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede, U.G.O. 350010 – Administração Superior da Secretaria e da Sede, U.G.E. 350101 – Gabinete do Secretário e Assessorias, P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Equipamentos Sociais - Centros de Referência de Assistência Social, Natureza da Despesa: 445042

Vigência: 180 dias contados desde a data da assinatura

Início: 09-12-2015 – Término: 05-06-2016

Data de assinatura: 09-12-2015

## DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ALTA PAULISTA - DRACENA

**Extrato do 2º Termo de Aditamento**  
Processo SEDS 1325/2012 – Decreto 52.872, de 04-04-2008 alterado pelo Decreto 58.690 de 11-12-2012.  
Conveniente: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social  
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU  
Município: PACAEMBU

Objeto: Aditar o Convênio celebrado em 28-12-2012, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do convênio original expirado em